

**Emenda de Redação nº , de 2011 - CMA**  
(Ao Substitutivo ao PLC 30, de 2011)

Dê-se a seguinte redação ao §5º, do Inciso II, do art. 12, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 30, de 2011:

“Art.12.....

II.....  
.....

§ 5º Nos casos da alínea *a* do inciso I, a Reserva Legal ficará reduzida para até 50% (cinquenta por cento), quando o Estado tiver mais de 65% (sessenta e cinco por cento) do seu território ocupado por unidades de conservação da natureza de domínio público e terras indígenas homologadas.” (NR)

Sala das Sessões, em de novembro de 2011

**Senador Romero Jucá**